



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

Pinhalzinho, de de 196.....

Of. N.

LEI Nº 5/69

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valôr de NCr\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e / vinte cruzeiros novos) a fim de ocorrer pagamento / de despesas destinadas à conclusão da construção do passeio em redor da Igreja Matriz de Pinhalzinho.

§ Único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício de 1.968.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, .

Pinhalzinho 22 de abril de 1.969

ORLANDO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.969

SECRETARIO DA PREFEITURA